



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
PRESIDENCIA COMPROV  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900  
Telefone: (83) 2101.1359  
Site: <http://comprov.ufcg.edu.br>

EDITAL Nº 47/2024

Processo nº 23096.020052/2024-61

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV e a Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o Edital de **CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) OU INDÍGENA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, que será executado pela Comissão de Processos Vestibulares - COMPROV, considerando a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio e dá outras providências; a Portaria Normativa nº 18/2012 que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Resolução CSE/UFCEG nº 01/2024 e o Edital PRE nº 02/2024, Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023 e o Edital nº 22, da Secretaria de Educação Superior/MEC, de 26 de dezembro de 2023, Processo Seletivo 2024 – Sistema de Seleção Unificada (SiSU), e o presente Edital, contendo orientações necessárias ao **PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA, OU INDÍGENA; OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA para o Edital 8ª Chamada da Lista de Espera SiSU (2024)**.

**1. DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA - PPI, OU PCD:**

1.1. Os/As candidatos/as selecionados/as na modalidade das cotas reservadas a pessoas pretas/pardas ou indígenas; ou pessoa com deficiência, conforme Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei nº 14.723/2023, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012 do MEC e Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão se apresentar às Comissões de Validação, conforme descrito nas etapas a seguir.

**2. DA OBRIGATORIEDADE DA VALIDAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA PRETA OU PARDA OU INDÍGENA ; OU PCD:**

2.1. Os/As candidatos/as convocados/as nos termos de que trata este Edital, deverão, obrigatoriamente, realizar os procedimentos complementares à autodeclaração como pessoa preta, parda ou indígena; ou PcD que será realizada pela comissão constituída.

2.2. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar o cronograma de convocação deste Edital.

2.3. O não comparecimento à(s) Comissão(ões) de validação PPI ; ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.

2.4. A não validação pela(s) Comissão(ões) de validação PPI; ou PcD implicará na eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da UFCG.

**3. DA CONVOCAÇÃO**

3.1. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados classificados e candidato(as) na **8ª Chamada da Lista de Espera SiSU (2024)** que concorrem a vagas reservadas do processo seletivo de 2024 - Sistema de Seleção Unificada SiSU devem comparecer às Comissões de Validação para homologação das cotas PPI ; ou PcD, em um dos campus da UFCG onde as Comissões de Validação atuarão.

3.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no processo seletivo **8ª Chamada da Lista de Espera SiSU (2024)** UFCG.

**4. CRONOGRAMA**

Ação	Datas	Locais e Comissões
Comparecimento presencial do(a) candidato(a) à(s) comissão(ões), conforme vaga reservada, devendo apresentar a documentação necessária conforme disposto no item 5 deste Edital.	PPI - Das 8h às 11h:30 e das 14h às 17h no dia 10 setembro de 2024.	Campina Grande PPI: COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares

Ação	Datas	Locais e Comissões
		Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande - PB  <b>Cajazeiras PPI</b> Sala da Vice-Direção - Centro de Formação de Professores - CFP
<b>Período para abertura de recurso contra o não cadastramento, no sistema eletrônico de Recursos da COMPROV</b>	11 de setembro 2024	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV
Atuação presencial das <b>Comissões Recursais de validação</b> . O(a) candidato(a) ao comparecer à Comissão Recursal deverá apresentar a documentação disposta no item 5 deste Edital.	<b>Campina Grande PPI</b> Das 8h às 12h do dia 12 de setembro de 2024.  <b>Cajazeiras PPI</b> Das 8h às 12h do dia 12 de setembro de 2024.	<b>Campina Grande PPI</b> COMPROV - Comissão de Processos Vestibulares Rua Aprígio Veloso, 882, Universitário, Campina Grande - PB  <b>Cajazeiras PPI</b> Sala da Vice-Direção - Centro de Formação de Professores - CFP
<b>Divulgação dos resultados</b> de recursos contra o indeferimento das Comissões no site da COMPROV.	12 de setembro de 2024	Sistema Eletrônico de Recursos da COMPROV

## 5. DOS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO PPI OU PC D

- 5.1. Os(As) candidatos(as) PPI ou PcD autodeclarados(as) deverão se apresentar **presencialmente** na data e horário previstos no cronograma deste Edital.
- 5.2. Todos(as) devem apresentar também a documentação comprobatória, a saber:
- a. **Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada para a pessoa preta ou parda;**
  - b. **Laudo médico original ou cópia autenticada expedido, no máximo, há 12 (doze) meses antes do cadastramento online, no qual conste:**
    - I - **Identificação da pessoa com deficiência (nome, documento de identidade e o CPF);**
    - II - **Identificação da deficiência, com o registro do tipo de deficiência;**
    - III - **Classificação Internacional de Doenças (CID);**
    - IV - **Descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas e das limitações funcionais para as atividades do cotidiano causadas pela deficiência;**
    - V - **A causa provável da deficiência.**
  - c) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), oficialmente emitido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena.**
- 5.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar a data e horários previstos para atuação das comissões PPI ou PcD.
- 5.4. Os(As) candidatos(as), ao se apresentarem à(s) Comissão(ões) PPI ;ou PcD, deverão estar munidos(as) de documento original de identificação com foto (Cédula de Identidade; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.
- 5.5. Durante a apresentação do(a) candidato(a) à(s) Comissão(ões) não será permitido o uso de pertences pessoais, tais como óculos de sol, acessórios, artigos de chapelaria e/ou adereços, nem fazer uso de maquiagem e/ou ter se submetido a bronzamento, seja natural ou artificial, e vestimentas que dificultem a identificação dos traços fenotípicos.
- 5.6. Em hipótese alguma a(s) Comissão(ões) realizará(ão) a verificação de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena; ou PcD, por procuração.
- 5.7. A Comissão de validação irá considerar as características fenotípicas: cor da pele, cabelo (inclusive aqueles alisados), formato do nariz e boca, "maças do rosto".
- 5.8. Não será considerada a relação de consanguinidade em qualquer grau de parentesco do(a) candidato(a) no momento da validação das cotas PPI.
- 5.9. **Será considerado(a) não validado(a) pela(s) Comissão(ões), o(a) candidato(a) que:**
- I - Negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos por este Edital;
  - II - Não apresentar traços fenotípicos que o(a) identifiquem como pessoa preta, parda ou indígena;
  - II - Não se apresentar nos termos desta Convocação, no dia e horários previstos no cronograma, ou sair antes de finalizada sua participação nesta fase da verificação.

- 5.10. O resultado da atividade da(s) Comissão(ões) PPI ou PcD será divulgado na página eletrônica da COMPROV.
- 5.11. O não comparecimento do(a) candidato(a) à(às) Comissão(ões) de Validação implica em sua exclusão automática no **Edital 8ª Chamada da Lista de Espera Sistema de Seleção Unificada (SiSU) 2024**.

## 6. DO RECURSO CONTRA A NÃO VALIDAÇÃO

- 6.1. Do resultado da(s) Comissão(ões) caberá recurso, sendo obrigatório o(a) candidato(a):
- I - Abrir o pedido de recurso devidamente fundamentado por meio do formulário de recurso que encontra-se no site da COMPROV, indicando a opção "SiSU 2024 - Comissões".**
- II - Comparecer obrigatoriamente ,para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.**
- 6.1.1. A abertura de pedido de recurso através do formulário de recurso é procedimento administrativo, sendo que o(a) candidato(a) que interpor recurso tem **A OBRIGATORIEDADE DE COMPARECER PARA AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO RECURSAL RESPONSÁVEL, NAS DATAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**
- 6.1.2. O resultado final dos recursos interpostos será encaminhado para o(a) candidato(a) via o sistema de recursos da COMPROV.
- 6.1.3. O recurso restará **INDEFERIDO** caso o(a) candidato(a) não compareça para avaliação pela Comissão Recursal responsável, nas datas previstas neste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Processos Vestibulares ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

## 8. ANEXOS

**Anexo I- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;**

**Anexo II - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA**

<i>assinado eletronicamente</i>	<i>assinado eletronicamente</i>
ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO	VIVIANE GOMES DE CEBALLOS
Presidente em Exercício COMPROV	Pró-Reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, PRESIDENTE SUBSTITUTO**, em 04/09/2024, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GOMES DE CEBALLOS, PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO**, em 04/09/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4766092** e o código CRC **D5BBFCF6**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor: \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas, no Processo Seletivo UFCG, Edital PRE Nº \_\_\_\_\_, que sou ( ) preto; ou ( ) pardo.

Declaro que estou ciente que, considera-se preto ou pardo, o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_ (Local e Data).

Assinatura do(a) candidato(a)

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO DE PROCESSOS VESTIBULARES  
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB,  
CEP 58429-900 Telefone: (83) 2101.1359

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, \_\_\_\_\_,  
abaixo assinado(a), portador do CPF: \_\_\_\_\_,

Identidade: \_\_\_\_\_ - Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no endereço:  
\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_;

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena \_\_\_\_\_,  
localizada no município de \_\_\_\_\_,

no estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, nos termos do presente Edital e na forma da legislação vigente, para  
fins de registro acadêmico na UFCG que o(a) Sr. (a):

(nome do(a) candidato(a) \_\_\_\_\_,

portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado(a) no endereço: \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

é ÍNDIGENA e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local, dia, mês e ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do membro da Comunidade Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do líder da Comunidade Indígena

**Observação:** O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.